

# AFRONTANDO LEIS: UMA CARTOGRAFIA DO ESPAÇO DE CATAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, SANTA CATARINA

CONFRONTING LAWS: A CARTOGRAPHY OF SPACE OF RECYCLABLE MATERIALS COLLECTION IN THE MUNICIPALITY OF CRICIÚMA, SANTA CATARINA

- Vitória Oliveira de Souza A
- D Viviane Kraieski de Assunção B
  - Mário Ricardo Guadagnin <sup>B</sup>

<sup>^</sup> Universidade do Extremo Sul de Santa Catarina (UNESC), Criciúma, SC, Brasil <sup>^</sup> Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPGCA) da Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC), Criciúma, SC, Brasil

**Recebido em**: 24/12/2020 | 08/12/2021 **DOI:** 10.12957/tamoios.2022.56806

Correspondência para: Viviane Kraieski de Assunção (vivianekraieski@gmail.com)

### Resumo

Este artigo apresenta uma cartografia da catação de materiais recicláveis de Criciúma, Santa Catarina, buscando discutir a espacialização do poder e os processos de subjetivação que constituem o espaço urbano. Partindo da noção de cartografia de Deleuze e Guattari, percorreu-se o território existencial da catação a partir de pistas contidas em discursos sobre catadores publicados em jornais locais e em três legislações implementadas no município a partir do ano 2000 que impactaram diretamente o trabalho destes sujeitos na cidade. Estas leis passaram a regular e limitar o tráfego e os serviços de transporte de veículos de tração animal e propulsão humana no perímetro urbano, além de estabelecer normas de conduta para estes trabalhadores. A pesquisa também contou com a vivência territorial dos pesquisadores junto aos catadores em seu cotidiano de trabalho no município. Com base em conceitos da obra de Michel Foucault e em outras referências complementares, problematiza-se o discurso higienista, engendrado na biopolítica que circunda a produção social deste espaço marcado pela desigualdade, além de apontar para a produção de heterotopias, espaços-outros que contrapõem a matriz social hegemônica.

Palavras-chave: Catadores de materiais recicláveis; espacialização do poder; higienismo; biopolítica; território existencial.

### Abstract



This article presents a cartography of the collection of recyclable materials in Criciúma, State of Santa Catarina. It aims at discussing the spatialization of power and the subjectivation processes that constitute the urban space. Based on the notion of cartography by Deleuze and Guattari, the existential territory of collection was explored from clues contained in speeches on the waste pickers published in local newspapers and in three legislations implemented in the municipality from the year 2000 onwards that directly impacted the work of these individuals in the city. These laws began to regulate and limit traffic and transport services for animal-drawn and human-powered vehicles in the urban perimeter, in addition to establishing rules of conduct for these workers. The research also included the researchers' territorial experience with waste pickers in their daily work in the municipality. Based on concepts from the work of Michel Foucault and other complementary references, the article problematizes the hygienist discourse, engendered in the biopolitics that constitute the social production of this space characterised by inequality, and highlights the production of heterotopias, spaces-others that oppose the hegemonic social matrix.

**Keywords**: Recyclable material collectors; spatialization of power; hygienism; biopolitics; existential territory.

### **INTRODUÇÃO**

O aumento da produção de resíduos sólidos é consequência das transformações econômicas, políticas e sociais relacionadas ao processo de industrialização que contribuíram para o desenvolvimento do capitalismo nas sociedades ocidentais a partir do século XVII (RODRIGUES, 2005). É na cidade moderna, resultante da produção capitalista do espaço (LEFEBVRE, 2013; HARVEY, 2005), que as contradições sociais e os problemas ambientais advindos desta produção se tornam mais evidentes. E também onde trabalham a maior parte dos trabalhadores que utilizam estes resíduos como matéria-prima para a produção de suas condições de existência. No Brasil, os catadores de materiais recicláveis integram o cenário urbano há décadas e vem acompanhando todo o processo de urbanização do país (IPEA, 2013). Se, por um lado, a viabilidade econômica da cadeia de reciclagem cresce com o aumento do consumo nas cidades (IPEA, 2013), por outro, os trabalhadores da catação permanecem invisibilizados, não recebendo reconhecimento social (MEDEIROS; MACÊDO, 2006).

No Brasil, como resultado da luta de movimentos sociais, a ocupação de catador foi regulamentada e registrada na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) no ano de 2002, dando visibilidade à sua presença no mercado de trabalho. A partir do ano 2000, são instituídos marcos regulatórios importantes para o reconhecimento e inclusão de catadores de materiais recicláveis na cadeia de reciclagem no país: o Decreto 5.940, de 2006, institui a coleta seletiva em órgãos públicos federais e destinação dos materiais recicláveis às associações e cooperativas de catadores; a Lei de Saneamento Básico (nº 11.445, de 2007) permite às prefeituras contratarem associações e cooperativas de catadores com dispensa de licitação para o serviço de coleta seletiva; o Decreto Pró-Catador (nº 7.405, de 2010) institui o Programa Pró-Catador e denomina Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis, integrando e articulando as ações do Governo Federal favoráveis aos trabalhadores da catação (ASSUNÇÃO et al. 2019).

Em 2010, foi sancionada a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), lei n. 12.305 (BRASIL, 2010). Além do objetivo de universalizar os serviços públicos referentes à coleta e ao tratamento ambientalmente adequado de resíduos sólidos no país, a lei criou possibilidades para a inclusão socioprodutiva de catadores nos serviços de coleta seletiva



municipais (ASSUNÇÃO et al. 2019). Ainda que a PNRS e os demais marcos regulatórios tenham representado um avanço neste cenário, é preciso pontuar que as políticas voltaram-se à inserção de catadores organizados em cooperativas e associações no processo de gestão de resíduos, deixando de fora os catadores autônomos, que realizam a coleta seletiva informalmente pelas ruas das cidades.

A perspectiva de que a catação ocupa um lócus laboral de subalternidade e precarização continua sendo uma realidade (MEDEIROS; MACEDO, 2006; BOSI, 2008), tanto a realizada em empreendimentos solidários quanto no espaço urbano. Nesse sentido, constrói-se uma categoria estratificada socialmente, ocupada por profissionais que, muitas vezes, não são plenamente considerados trabalhadores. Segundo Alex Cardoso, representante do Movimento Nacional de Catadores de Materiais Recicláveis (MNCR), os catadores exercem importante função na cadeia de reciclagem; entretanto, são atingidos pela exclusão social e econômica, e a melhoria de suas condições de trabalho constitui uma pauta ainda a ser implementada (INSTITUTO HUMANITAS UNISINOS, 2014). Assim, a inclusão destes trabalhadores no sistema produtivo mantém-se precária, marginal e perversa (SEVERI, 2014), pois, ainda que sejam reconhecidamente parte fundamental do sistema, não há uma efetivação destes trabalhadores como sujeitos de direito e sua dignidade é comprometida, o que se reflete nas subjetividades destes indivíduos no decorrer do processo de tornar-se catador (SAWAIA, 2001).

Esse cenário também é vislumbrado no município de Criciúma, localizado no sul do estado de Santa Catarina, lócus da presente pesquisa. Paralelamente aos avanços da legislação federal em prol da inclusão social e produtiva dos catadores organizados em associações ou cooperativas, o poder público municipal produziu leis que limitavam a circulação e o acesso dos trabalhadores aos materiais recicláveis no espaço urbano central, dificultando as ações, principalmente, dos que atuam de forma autônoma.

Partindo deste contexto, este trabalho problematiza por quê o local destinado a estes sujeitos é precário e marginal, a partir da lógica de que produção da subjetividade não está restrita ao campo individual, pois constitui-se social e materialmente (GUATTARI; ROLNIK, 1986). Neste sentido, buscou-se discutir a espacialização do poder e os processos de subjetivação que constituem o espaço, mapeando onde se inserem os catadores. Partindo das obras de Michel Foucault e de referências complementares, foram utilizados os conceitos de biopoder e biopolítica para as análises sobre a produção de discursos que afetaram o trabalho dos catadores no espaço urbano de Criciúma.

Como método, a escolha teórica se deu pela cartografia, enunciada por Deleuze e Guattari (1997), utilizada também por Foucault. Considera-se a cartografia social do espaço como uma ferramenta essencial para acompanhar os processos e as relações que se produziram a partir dos discursos e o que se efetivou com as legislações que foram implementadas no município. Como o método cartográfico propõe uma análise rizomática, na qual as relações são múltiplas, sem uma hierarquia definida, aqui fazem-se presentes também as linhas de fuga e de ruptura que os catadores encontraram para não serem totalmente capturados pelas proibições sociais. Esta é uma nuance analisada como processo de resistência à higienização social e à criminalização desses trabalhadores.

Propõe-se pensar os períodos e os discursos midiáticos que construíram as representações da catação e de catadores no município em uma perspectiva sócio-temporal. Foram identificadas diferenças nas narrativas ao longo das duas décadas de registros, que são



trazidas em quatro fases. Estas não representam aqui recortes temporais rígidos, que compõem "pistas" que orientam essa cartografia.

A pista inicial trata do discurso midiático marcado pela criminalização e marginalização dos trabalhadores da catação. A imagem associada a estes sujeitos neste período era de perturbadores da ordem social, exploradores da mão de obra infantil e de maus tratos aos animais, visto que utilizavam carroças de tração animal como principal meio de transporte laboral.

A segunda pista diz respeito a tentativas de resolução destes conflitos socioespaciais entre catadores e alguns segmentos da população que os viam como responsáveis por problemas sociais e urbanos, como acidentes de trânsito, desrespeito dos direitos das crianças e dos cavalos utilizados no trabalho de coleta dos materiais pelas ruas da cidade. Estas tentativas ocorreram por meio da implementação de duas leis municipais. A lei 4.424, de 2002, instituiu o Programa Carrinheiro Cidadão e regulamentou a profissão de Agentes Coletores (CRICIÚMA, 2002). Esta lei estabeleceu parcerias público-privadas para o exercício da profissão, tendo como diretriz em seus artigos manter a disciplina comportamental dos catadores, com normas de vestuário e normas de conduta, como também a obrigatoriedade da participação em eventos promovidos pelo programa. Já a lei 4.580, de 2003, passou a regular o tráfego e os serviços de transporte de veículos de tração animal e propulsão humana no perímetro urbano, tendo como diretriz principal a proibição da circulação das carroças de tração animal no anel viário de Criciúma, perímetro que compreende o centro da cidade (CRICIÚMA, 2003). É possível analisar que, ainda que as leis possuam justificativas ambientais e se respaldem em resoluções federais em sua criação, elas desvelam o caráter higienista e civilizatório da produção do espaço urbano.

A terceira pista trata do período pós-implementação das legislações, quando tentou-se agenciar movimentos de organização de catadores em empreendimentos solidários e buscar a valorização do trabalho destes sujeitos. Entretanto, ainda vigorava o discurso higienista, reforçado no Código de Posturas do município, principalmente sobre aqueles que ocupavam o espaço da rua.

Para problematizar este discurso, na quarta e última pista, utiliza-se o conceito de abjeção de Butler (2002), que entende que as fronteiras do Eu são confrontadas a partir de sujeitos - aqui, os catadores - cuja materialidade de seus corpos não é reconhecida como possibilidade de existência, pois são corpos passíveis da inessencialidade, cujas vidas estão além da margem social. Faz-se necessária, assim, a compreensão da anunciação de sua existência e de suas táticas de resistência enquanto transgressões através de discursos que se contrapõem à matriz social hegemônica e da produção de espaços-outros, as heterotopias.

### PERCURSO METODOLÓGICO: COMO CARTOGRAFAR A CATAÇÃO?

Como método, optou-se pela cartografia proposta a partir das contribuições de Deleuze e Guattari (1997), que têm como inspiração as obras de Michel Foucault (PRADO FILHO; TETI, 2013). Objetivou-se acompanhar os processos e mapear relações de poder, territorializando a cidade a partir dos discursos evocados na imprensa local e nas legislações municipais, pensando que a fabricação das subjetividades se dá por meio dos constructos sociais que as inscrevem e buscando, como estratégias de resistência dos catadores, os agenciamentos micropolíticos (GUATTARI; ROLNIK, 1986). A cartografia não prevê um início ou um fim da problemática, mas os caminhos que a catação percorreu no itinerário da



cidade e no imaginário social da população, os processos de subjetivação advindos do processo de tornar-se catador ao longo das décadas e as linhas de fuga construídas no emaranhado das representações aqui analisadas.

A cartografia social refere-se ao mapeamento crítico das relações, que não se detém em saber a "origem" das coisas, mas pensar de que forma se dão as articulações discursivas e os jogos de poder (FILHO; TETI, 2013). A cartografia enquanto caminho produz intervenções; aqui, a produção de afetações se dá na escolha de repensar a cidade e seus processos higienistas.

A partir da escolha da cartografia, delineou-se uma investigação de abordagem qualitativa (GOLDENBERG, 1997), utilizando-se, como caminho metodológico, uma pesquisa documental (SÁ-SILVA, J. R.; ALMEIDA, C.D.; GUINDANI, J. F., 2009). Foram identificadas e analisadas notícias e textos publicados nos jornais locais *A Tribuna, Tribuna do Dia e Jornal da Manhã*, referentes às seguintes temáticas: a) gestão de resíduos sólidos no município; b) trabalho de catadores(as) de materiais recicláveis; c) discussão e aprovação das leis municipais 4.424, de 2002, e 4.580, de 2003.

A pesquisa foi realizada a partir de consulta da clipagem de notícias e demais textos publicados pelos veículos de imprensa desde 1997 realizada pelo Projeto de Extensão Coleta Seletiva Solidária, além de pesquisa nos arquivos da Biblioteca e do CEDOC (Centro de Memória e Documentação) da Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC). Os jornais impressos foram escolhidos para análise por serem um dos meios de comunicação mais utilizados na cidade durante o período compreendido pela pesquisa, e por constituírem fontes documentais importantes para compreender as tramas sociais, visto que apresentam os movimentos políticos, sociais e econômicos da cidade e região em suas edições.

Além disso, foram analisados também os textos das leis municipais 4.424, de 2002, e 4.580, de 2003. Foi ainda incluído na análise o Código de Posturas do município de Criciúma, lei 6.822, de 2016, por conter diretrizes para a catação no município.

As notícias e textos publicados em jornais são aqui considerados como fontes de conhecimento histórico e social. Pondera-se que os autores e instituições que veiculam estas notícias e textos não são imparciais, pois seus posicionamentos estão situados em um contexto político-ideológico (ZICMAN, 1985). A utilização destas fontes, portanto, não pretende tomálas como fatos verídicos ou discursos únicos e homogêneos, mas como possibilidades de análise dos discursos publicamente vinculados.

Salienta-se que a noção de discurso nesta pesquisa também se apóia na concepção foucaultiana. Ao invés de tomar o discurso como reflexo do real, considera-se que "o discurso é prática", e "as práticas discursivas instituem figuras sociais, constroem identidades e objetivam o fato histórico, dando-lhe visibilidade e imprimindo-lhe um sentido determinado". Deste modo, nega-se a ideia de que "o fato existe por si só independentemente do discurso" (RAGO, 1993, p. 28). Seguindo esta mesma perspectiva, como os discursos, os documentos também não são tomados como materiais que refletem uma realidade objetiva, mas como um "monumento", cujos sentidos só podem ser compreendidos ao se desvelar suas várias camadas que se sobrepõem (RAGO, 1993, p. 29).

Além da pesquisa em documentos, no ano de 2018, realizou-se uma pesquisa de campo (MINAYO, 1994) por meio de contatos com catadores autônomos que realizam a coleta de materiais recicláveis pelas ruas da cidade de modo informal. Esta incursão foi possibilitada pelas relações pré-estabelecidas de um dos pesquisadores com os catadores, já que este atua em projetos de pesquisa e extensão há cerca de vinte anos, o que lhe possibilitou



a construção de vínculos de confiança. Por meio de conversas com estes trabalhadores, conhecemos suas rotinas de trabalho, percorremos seus itinerários na cidade e descobrimos suas estratégias para lidar com as limitações impostas pelo poder público. Esses parceiros de pesquisa¹ revelaram um espaço-outro dentro da cidade, evidenciando que, mesmo onde era proibido circular pela cidade e exercer seu trabalho, criam-se as linhas de fuga. Estas, ainda que não rompam com a lógica imposta, possibilitam a existência e o trabalho destes sujeitos no espaço urbano.

A partir do compilado de discursos enunciados em fragmentos de matérias dos jornais, produção de legislações públicas, códigos de postura e, por fim, o caminho feito por intermédio dos parceiros de pesquisa, foi possível habitar o território existencial da catação. Buscou-se mapear relações, pensar o território e a espacialização do poder. Para traçar essa cartografia, foram identificadas pistas, situadas em fases, que serão abordadas a seguir.

# PISTA 1: FASE DE CRIAÇÃO DOS DISCURSOS QUE CONSTRUÍRAM OS CATADORES ENQUANTO PROBLEMA URBANO

Segundo Deleuze e Guattari (1997, p. 132), "o território é antes de tudo lugar de passagem". Conhecer um território é acompanhar seus processos. A primeira pista da cartografia permite constituir um ponto de partida para iniciar este movimento: os catadores enquanto problema urbano.

A construção da imagem de periculosidade, perturbação, desrespeito às leis e demais transgressões associadas à imagem dos catadores surgiu nos jornais locais de Criciúma nos anos de 1997 a 2001, período pré-aprovação das legislações que passaram a regulamentar a profissão de catador no país e o tráfego de carroças na área central do município. Foi possível identificar uma série de textos nos veículos de imprensa sobre estas temáticas em diferentes formatos - reportagens, editoriais, cartas de leitores, enquetes voltadas a leitores, charges e colunas de opinião.

Essa construção pode ser percebida na reportagem do *Jornal da Manhã* intitulada "Catadores voltam ao aterro controlado", de 1997, na qual é informada a proibição do trabalho de catação de materiais recicláveis no aterro sanitário, e que, apesar dela, os catadores continuavam efetuando a prática. De acordo com um morador da comunidade próxima ao aterro, citado no texto, "o grupo costuma vir seguidamente ao aterro, revezandose com outros catadores. Ele diz que os funcionários [da prefeitura] já chamaram a polícia, que alega não poder fazer nada, pois não há lei contra esta atividade" (CATADORES, 1997). Percebe-se, assim, uma contradição não esclarecida no texto: há o relato de uma afirmação da polícia de não haver lei contra a atividade, mas o que recebe destaque, no subtítulo da reportagem, é a informação de que este trabalho é proibido.

Esse discurso anuncia um processo de marginalização desses trabalhadores, fundado em uma noção de criminalidade e na ideia de periculosidade daqueles que constroem seu trabalho nestes espaços. Além desta tentativa de impedir a catação no aterro sanitário do município, destaca-se também que, no ano de 2001, teve início um esforço do Ministério Público de Santa Catarina para o fechamento dos lixões a partir do lançamento do Programa "Lixo Nosso de Cada Dia". Este visava, por meio de regulamentações imputadas aos municípios, à recuperação de áreas degradadas e ao fechamento destas áreas de depósito de lixo sem nenhuma forma de proteção ou tratamento. Estas iniciativas podem ter levado ao



aumento do número de catadores em circulação pelo espaço central da cidade, haja visto que seu trabalho no aterro e no lixão da região havia sido impossibilitado.

Os jornais do período que compreende o final dos anos 1990 e início dos anos 2000 denotam ainda outras preocupações relacionadas à presença de catadores nas ruas da cidade, que remontam ao discurso higienista, que impactou fortemente a produção das cidades ocidentais entre o final do século XIX e início do século XX. A literatura acadêmica aponta que, no Brasil, o discurso médico-sanitarista teve forte influência, contribuindo para interpretações acerca da realidade brasileira, tanto na fase imperial (FERREIRA, 2001) quanto nas primeiras décadas republicanas (LIMA; HOCHMAN, 2000). O higienismo, articulado ao pensamento racial e eugenista da segunda metade do século XIX, colaborou com a construção de um projeto de nação (BOARINI, 2003) e forneceram a base ideológica para intervenções urbanas excludentes, compreendidas como limpeza social (SOBRINHO, 2013). Góis Júnior e Lovisolo (2003, p. 52) avaliam que o movimento sanitarista ou higienista não teria acabado no país nas décadas de 1930 ou 1940, como apontam a maioria dos estudos, já que seus ideais heterogêneos estiveram presentes até o final do século XX, "e, muito possivelmente, até hoje, no início do século XXI, não ganhando características que determinem uma diferenciação histórica absoluta entre as duas intervenções".

Costa (2013) destaca que, por influência da ideologia higienista, o movimento e a circulação passaram a ser uma preocupação ocidental e foram tomados como as principais condições de higiene pública. Assim, topografias médicas intervieram nas cidades, criando dispositivos para fiscalizar e regulamentar os territórios. Equipamentos coletivos foram medicalizados, e o meio urbano tornou-se o principal lugar para se intervir higienicamente.

Interessa-nos aqui pensar como o poder do Estado se apoderou do discurso sanitário para tornar o território das populações empobrecidas perigoso para a saúde, o que, em nossa análise, inclui os catadores. Em um primeiro olhar, pode-se dizer que o movimento virou um símbolo de saúde, e os centros urbanos, lugares a serem higienizados (COSTA, 2013). Neste sentido, refletimos que os alvos do discurso higienista do início do século XXI voltaram-se também para sujeitos de camadas sociais desfavorecidas, relacionadas à insalubridade. Controlar a pobreza significava controlar também a desordem e a sujeira (CALDEIRA, 2003).

A seção Cartas do jornal *Tribuna do Dia* de 04 de julho de 2001 traz o seguinte relato, que reverbera a publicação de um editorial sobre os catadores ocorrida no dia anterior:

É uma vergonha que uma cidade do tamanho de Criciúma ainda conte com carroças atrapalhando o trânsito. Mais absurdo ainda é as pessoas e autoridades acompanharem de perto toda situação, sem tomarem providências. Como bem disse o editorial do Tribuna do Dia de ontem, várias ilegalidades são cometidas pelos carroceiros, as principais a exploração da mão-de-obra-infantil e os maus tratos aos cavalos. (CARTAS, 2001, p. 10)

No texto acima, percebe-se como o discurso higienista do século XXI é articulado a outras formas de criminalização dos catadores. Estes discursos posicionam os trabalhadores da catação como responsáveis por acidentes de trânsito, exploradores de trabalho infantil, causadores de maus tratos em cavalos e de perturbações no espaço urbano. Essas concepções são fomentadas por um discurso repressor, que convoca a polícia a fim de controlar os atos considerados subversivos.



O referido editorial citado pela leitora é também do jornal *Tribuna do Dia* do mês de julho intitulado "Afrontando leis". Um trecho destacado do texto diz: "Carroças são risco constante a motoristas e expõe a exploração infanto-juvenil" (AFRONTANDO, 2001, p. 9). Nele é afirmado que as carroças seriam um perigo para os pedestres e cidadãos do município:

Um risco de vida constante para motoristas e pedestres, uma afronta ao Estatuto da Criança e Adolescente e às leis que protegem o bem-estar dos animais, o tráfego de veículos de tração animal na cidade é uma situação que incomoda grande parte da população de Criciúma, e que urge ser resolvido. [...] Não é nada fácil, por exemplo, para os motoristas, ficarem sujeitos a sustos constantes, causados pelas sucessivas infrações cometidas pelos carroceiros, que seguem em sinal vermelho e entram em ruas na contra-mão e não contam com qualquer sinal luminoso atrás dos veículos, que se arrastam pela Centenário e outras vias de tráfego rápido em todos os horários, inclusive à noite. Sem falar sobre as crianças que, afrontando a lei que determina a idade mínima de trabalho em 16 anos, são vítimas da exploração da mão-de-obra infantil, em trabalho não apenas insalubre, mas de alto risco ao dirigir carroças cheias de lixo. Elas trabalham muitas horas por dia, perdendo tempo que deveria ser dedicado ao lazer e à educação. Algumas estão matriculadas em escolas, mas, fora das salas de aula, não encontram tempo para estudar ou brincar. A terceira aberração ambulante do espetáculo grotesco apresentado pelos carroceiros em Criciúma é como cometem maus-tratos aos animais, justamente os meios de sobrevivência dos catadores. É claro que existem os que protegem os animais. Mas eles, pelo visto, são minoria. (AFRONTANDO, 2001, p. 9)

É importante salientar que o editorial é um gênero textual que expressa a opinião de um determinado coletivo - neste caso, do próprio veículo de imprensa. No trecho reproduzido acima, coloca-se em relevo a perspectiva dos motoristas, em detrimento de outros agentes urbanos, e reforça-se a imagem do catador como transgressor das regras de trânsito, dos direitos das crianças e dos animais.

A associação dos catadores com a exploração do trabalho infantil também fica explícita em uma charge publicada na Tribuna do Dia (SÔNEGO, 2001, p. 2), que sugere a baixa idade dos supostos trabalhadores carroceiros (Figura 1). Propõe-se aqui considerar a infância como uma categoria cuja construção é permeada por dimensões sociais e históricas (ARIÈS, 1981). Como afirma Marques (2003, p. 58), "se hoje parece haver consenso na condenação do trabalho dos infantes, nem sempre foi assim". Não se trata, portanto, de negar os avanços advindos com a proibição do trabalho infantil do Brasil desde que a Constituição Federal entrou em vigor em 1988 (BRASIL, 1988), nem da importância da garantia de direitos, como os estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990). Busca-se entender estas mudanças a partir de uma conjuntura mais ampla, que originaram construções discursivas acerca da infância e do trabalho. Nas palavras da autora, o discurso pela erradicação do trabalho infantil nas últimas décadas do século XX constitui uma "higienização às avessas" (MARQUES, 2003). Com as transformações no mundo laboral, as demandas para a formação da força de trabalho ultrapassam os requisitos de saúde física e mental, docilidade e disciplina, desejáveis segundo o discurso higienista do início do século. Nos tempos atuais, a escolarização de, no mínimo, oito anos passa a ser um importante requisito do trabalho, além de ciência e cultura. Deste modo, em tempos das exigências de um "trabalhador criativo e competitivo", "crianças já não são consideradas aptas a exercer toda e



qualquer atividade. Ao contrário, o trabalho infantil encontra-se proscrito e banido em diversos ramos" (MARQUES, 2003, p. 67).

Figura 1 - Charge que associa os catadores de materiais recicláveis à exploração do trabalho infantil

# DESCARTÁVEIS Minapiast Qualidade & Higiene Uruscango - 80 (6"48) 667-1588 PREFETURA ... FIZEMOD UNA RELAGAD DOS PRINCIPAIS PROBLEMAS DOS CARBOCERROS ... TRUCA DE PROLUERO ...

Fonte: Sônego (2001, p. 2)

Ainda na *Tribuna do Dia*, de 26 de junho de 2001, uma enquete feita com leitores questionou: "As carroças atrapalham o trânsito?". Foram publicadas as respostas de seis homens (um aposentado, um motorista, um taxista, um cobrador de ônibus, um comerciante e um autônomo). Todos eles afirmaram os malefícios das carroças para a cidade. Nestes posicionamentos aparecem sugestões de proibição do horário de circulação, por seu potencial de atrapalhar o trânsito em horários de pico e congestionamento: "Os carroceiros deveriam ter um horário para trafegar para não causar engarrafamento"; "Carroças em horários de muito movimento não deveriam trafegar pela cidade" (ENQUETE, 2001, p. 2).

Estas respostas demonstram a constituição de uma ideia da cidade moderna como o espaço da circulação de automóveis e da velocidade, que rompe com sua identidade e raízes socioculturais rurais, e que tem no ritmo lento e na carroça, movida por tração animal, alguns de seus elementos representativos. Estes passariam a ser considerados, utilizando os termos de Froehlich et al. (2017, p. 159), "resíduo de ruralidade", sinais de falha no processo de desenvolvimento e um "atraso a ser superado". Esta preocupação é anunciada no editorial "Afrontando leis", mencionado acima, que caracteriza os problemas urbanos associados aos catadores como próprios de "uma sociedade sem o mínimo de desenvolvimento", e que devem ser tratados "com urgência" (AFRONTANDO, 2001, p. 9).

A partir destas formulações, é possível provocar o debate acerca da constituição discursiva desses sujeitos, visto que a figura de periculosidade e afrontamento se destacam no imaginário social datado destas publicações.





Apesar dos jornais da época discutirem amplamente a condição dos catadores, as vozes desses sujeitos não estavam presentes nas discussões. As notícias retratavam apenas o discurso da gestão pública e de alguns cidadãos sobre eles, sem levar em consideração suas narrativas. Foram encontradas reportagens que informavam a realização de uma pesquisa da Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC) que objetivava investigar o perfil socioeconômico dos catadores do município de Criciúma. Uma destas reportagens publicada no Jornal da Manhã de 14 de maio de 2001, intitulada "Pelotão de catadores sai do anonimato e integra pesquisa", inicia o texto tratando de uma catadora, Ana Maria Soratto Nunes, de 72 anos, que, segundo o registro, "sem saber", integra este "pelotão". O primeiro parágrafo termina com este relato: "ela mesmo puxa o carrinho de metal por até dez quilômetros por dia e angaria R\$ 80 por mês. É assim que garante comida a uma filha e dois netos" (PAVEI, 2001, p. 8). O restante do texto defende a importância da realização da pesquisa, e não traz nenhuma outra menção a esta trabalhadora ou a outro trabalhador da catação, muito menos qualquer afirmação destes sujeitos. Trechos da fala do pesquisador que coordena a pesquisa, ao contrário, são transcritas. Assim, os catadores surgem como tema, mas não como sujeitos do discurso.

## PISTA 2: FASE EM QUE O PODER SE ACOPLA NO CORPO. A DISCIPLINA PARA ALÉM DO ESTADOCENTRISMO

Compreender a construção socioespacial do poder requer pensar os deslocamentos que o sentido de poder ocupa, capilarizado nas relações sociais. Aqui tomamos de empréstimo as contribuições de Foucault (2013) para entender as medidas higienistas atreladas ao poder disciplinador que se (re)produzem no espaço urbano de Criciúma. Remonta-se a um passado não tão distante, quando trabalhadores da catação circulavam livremente pela cidade, alguns deles em veículos de tração animal. A construção destes catadores como um "problema urbano" gerou uma demanda a ser solucionada por meio da proposição de legislações. Assim, entramos na segunda fase do período analisado.

Esta concepção começa a ser evidenciada no ano de 2001, como pode ser percebido no editorial intitulado "Carroças na rua", do jornal *Tribuna do Dia*, de 25 de junho, que traz o trecho reproduzido abaixo:

O problema vem se arrastando há anos. Motoristas não suportam encontrar pelas ruas da cidade. Principalmente no Centro, carroças lotadas de papel, infalivelmente puxadas por cavalos. Em contrapartida, é inegável o direito dos catadores de papel exercer a função, trabalhar e dar sustento para suas famílias — geralmente pessoas carentes. Para tentar por fim ao impasse e à insatisfação dos motoristas que ainda têm de driblar as carroças em um trânsito complicado, as secretarias de Desenvolvimento social e Meio Ambiente e Agricultura organizam hoje uma reunião no Salão Ouro Negro para discutir e elaborar o novo projeto de lei que regulamente o uso de veículos de tração animal em Criciúma. (CARROÇAS, 2001, p. 2)

Semelhantemente ao texto do editorial do mesmo jornal mencionado anteriormente, o texto acima focaliza a perspectiva dos motoristas, que estariam sendo atingidos pela presença de carroças nas ruas da cidade, reforçando a concepção da cidade voltada à circulação de





automóveis. Mas, também, reconhece o direito dos catadores a exercer seu trabalho, o que traz a necessidade de regulamentação de sua atuação.

Observam-se, ao longo deste período, textos jornalísticos que informam a realização de reuniões entre técnicos da prefeitura e catadores do município com o objetivo de consultar estes últimos sobre projetos de lei que visavam regulamentar a circulação e o trabalho destes sujeitos no espaço urbano. A exemplo das reportagens da fase anterior, estes textos não trazem as vozes dos trabalhadores da catação. Uma exceção é a reportagem "Prefeitura vai até os bairros conversar com os catadores", publicada no *Jornal da Manhã*, em 09 de julho de 2001 (PREFEITURA, 2001, p. 11). O texto informa que "os principais assuntos da pauta foram os horários de circulação pela cidade, sinalização das carroças e idade dos catadores". Segundo a reportagem, "o horário é hoje a principal discussão". Na sequência, o texto menciona apenas um catador, Jorge Agostinho, que afirma concordar com a limitação do horário entre 19h e 22h, e pondera: "nem todos concordam". Este conflito não é aprofundado no texto. A narrativa de concordância é reforçada pela legenda da única fotografia da reportagem, que retrata o trabalhador em frente à sua carroça: "Jorge Agostinho diz que das 19h às 22h é suficiente para ele realizar o trabalho" (PREFEITURA, 2001, p. 11).

Em resposta ao "problema urbano" relacionado aos catadores, foi instituída em 2002 em Criciúma a lei 4.424, que regulamenta a profissão Agentes Coletores e criou o Programa Carrinheiro Cidadão (CRICIÚMA, 2002). No Art. 1°, é exposto que o objetivo da lei é organizar a coleta seletiva de lixo, assim como "resgatar a auto-estima dos Agentes Coletores, colocando-os em lugar de destaque, visto sua real importância para nossa cidade e, principalmente, para o meio ambiente".

O Art. 2º da lei acima mencionada apresenta os deveres do catador, que inclui uma série de normas de comportamento, como "manter bom relacionamento, tratando as pessoas com educação e gentileza nas suas relações diárias" e "ser honesto, responsável e cumpridor dos seus deveres junto ao CADES (Centro de Apoio para o Desenvolvimento Social)". Além disso, estão entre as obrigações do catador manter o Carrinho-Coletor em bom estado de conservação, apresentar-se de uniforme e identificado com crachá, participar de eventos e cursos promovidos pelo CADES, manter os filhos na escola e vacinados, dentre outras.

A mesma lei estabelece que o catador tem o direito de receber o Carrinho-Coletor, uniformes, cesta básica, cursos e treinamentos profissionalizantes, acompanhamento odontológico e psicológico, assessoria jurídica e convênio com farmácias. O Programa Carrinheiro Cidadão deveria ser implementado por meio de parcerias público-privada na região, que não chegaram a ser efetivadas. Assim, os trabalhadores da catação não receberam os direitos garantidos pela lei.

As obrigações impostas aos catadores remetem à constituição do espaço urbano moderno, que está associada a um processo que incide sobre o comportamento dos sujeitos. "Ser urbano, conforme nos indicam os dicionários da língua portuguesa, é não somente pertencer à cidade, mas é igualmente ser cortês, afável, civilizado. Urbanizar é também polir, civilizar" (FROEHLICH et al. 2017, p. 159). Este ideário de civilidade aparece associado à busca de ordem e disciplina, como ideologia elitista que contribui para a manutenção das desigualdades sociais (SOBRINHO, 2013). A urbanização, sob o capitalismo, como afirma Harvey (2012), "sempre foi um fenômeno de classe", comprometendo o direito à cidade de diversos segmentos sociais.

A partir destas diretrizes, é possível pensar o poder a partir de duas acepções: o poder repressor do Estado e o poder disciplinador na vida destes trabalhadores. A centralidade das



relações sociais assume uma outra instância, a do corpo, conforme analisa Foucault (1979, p. 231):

Concretamente, esse poder sobre a vida desenvolveu-se a partir do século XVII, em duas formas principais; que não são antiéticas e constituem, ao contrário, dois pólos de desenvolvimento interligados por todo um feixe intermediário de relações. Um dos pólos, o primeiro a ser formado, ao que parece, centrou-se no corpo como máquina: no seu adestramento, na ampliação de suas aptidões, na extorsão de suas forças, no crescimento paralelo de sua utilidade e docilidade, na sua integração em sistema de controle eficazes e econômicos – tudo isso assegurado por procedimentos de poder que caracterizam as disciplinas anátomo-política do corpo humano.

Essas concepções de poder que se organizam paralelamente objetivam o controle da vida dos sujeitos, tornando-os dóceis politicamente e controlando sua força de trabalho, a fim de que produzam mais economicamente. Não se nega a influência do poder exercido pelo Estado, mas a essa esfera somam-se forças que instauram uma disciplina perene sobre os corpos (FOUCAULT, 1979).

Em 2003, foi sancionada no município de Criciúma a lei 4.580, que passou a regular o tráfego e os serviços de transporte de veículos de tração animal e propulsão humana no perímetro urbano (CRICIÚMA, 2003). Esta lei estabelece normas para os serviços de coleta seletiva e fretamento na cidade.

Em relação à coleta, são delimitados horários para recolha e disposição do material e são previstas punições à desobediência destas regras. A lei municipal estabelece que este serviço pode ser realizado apenas por veículos de propulsão humana, proibindo o tráfego de veículos de tração animal na área denominada como "anel viário central", "assim compreendida aquela situada dentro dos limites das Ruas Marechal Deodoro, Anita Garibaldi, São José e Hercílio Luz, e Av. Centenário entre os cruzamentos das Ruas Marcos Rovaris e Henrique Lage (...) e as Ruas Araranguá, Marcelo Lodetti". Cabe ressaltar que a área central da cidade é também um dos espaços economicamente mais valorizados da cidade, alvo da especulação imobiliária (HARVEY, 2012), o que fomenta ainda mais a necessidade de assepsia urbana.

A lei municipal exige que os veículos utilizados nos serviços de coleta e fretamento contenham determinados documentos e equipamentos, e ainda estabelece medidas de proteção aos animais utilizados na tração, como a limitação do peso da carga e a obrigatoriedade de documentos que atestem a saúde do animal.

A proibição de tração animal no espaço urbano, justificada pela reivindicação do reconhecimento de direitos dos animais, não é exclusividade do município de Criciúma. Leis semelhantes foram aprovadas e entraram em vigor em vários municípios brasileiros, principalmente em grandes cidades. Um dos casos mais emblemáticos ocorreu em Porto Alegre, que, em 2008, implementou uma lei que proibiu o uso de carroças com a justificativa de proteger os cavalos utilizados na coleta de materiais recicláveis e de proporcionar melhorias das condições de vida dos catadores. O catador, estudante de Ciências Sociais e membro do Movimento dos Catadores de Materiais Recicláveis (MNCR) Alexandro Cardoso reforça a percepção desta lei como "higienista" e "preconceituosa", considerando-a "a exclusão da exclusão" (2020, p. 70). Nas palavras do autor,

o ponto principal da justificativa da lei era o direito dos animais – nesse caso, o cavalo. Colocamos diversos argumentos e propostas para a inclusão social e a





mudança gradual de veículos de tração animal para motorizados, com a organização da categoria em cooperativas e os contratos de prestação de coleta seletiva solidária. Nenhuma das propostas foi aceita (CARDOSO, 2020, p. 69).

No caso de Criciúma, a exclusão não se deu pela negação de propostas da substituição da tração animal ou de outras medidas, mas pela não efetivação do Programa Carrinheiro Cidadão, conforme mencionado anteriormente.

De acordo com Baggio (2020), após mais de uma década da lei em Porto Alegre, a exploração dos sujeitos envolvidos na catação mantém-se, assim como a falta de reconhecimento da importância de seu trabalho. Concorda-se com a análise autora de que há um "cinismo" nas "propostas de modernização ecológica que utilizam a proteção da natureza para manter ou produzir modos de exclusão social" (BAGGIO, 2020).³ No caso de Criciúma, reforça-se esta análise ao constatar que a proibição da circulação de carroças limita-se ao perímetro urbano central. Em outros espaços da cidade, as carroças continuam permitidas. Neste sentido, é possível inferir que a modernização ecológica é um processo paralelo à modernização urbana excludente.

No Art. 37 da mesma lei, surgem também deveres dos condutores dos veículos voltados a regular seu comportamento e suas relações com os demais atores urbanos, tais como "tratar com urbanidade e polidez os contratantes, o público e os agentes fiscalizadores" e "trajar-se adequadamente" (CRICIÚMA, 2003).

Novamente, é possível perceber que as formas de poder e assujeitamento transcendem o Estado e se instauram nos sujeitos, em seus corpos. O paradigma que se coloca é: apesar das normas não recaírem apenas na esfera estatal, é preciso que se pense a partir de seus mecanismos de controle e disciplina que se apresentam pelo Estado. Foucault deflagra que o controle da sociedade sobre os indivíduos não se opera simplesmente pela consciência ou pela ideologia, mas começa no corpo, com o corpo. "Foi no biológico, no somático, no corporal que, antes de tudo, investiu a sociedade capitalista" (FOUCAULT, 2019, p. 145). Nesse sentido, o autor aponta a realidade biopolítica operacionalizada por meio de dispositivos de controle dos corpos, evidenciada na implementação das legislações.

Portanto, a partir destas análises, enuncia-se também a necessidade de pensar nos processos de subjetivação que constroem os sujeitos a partir das normas disciplinadoras e da ordem, o que de constituinte se apresenta nessas produções discursivas. Desta forma, Foucault pontua:

A conclusão seria que o problema político, ético, social e filosófico de nossos dias não é tentar libertar o indivíduo do Estado nem das instituições do Estado, porém, nos libertarmos tanto do Estado quanto do tipo de individualização que a ele se liga. Temos de promover novas formas de subjetividade através da recusa desse tipo de individualidade que nos foi imposto há vários séculos. (FOUCAULT, 2013, p. 283).

A análise documental em jornais de circulação local no município de Criciúma revelou que, desde o final dos anos 1990, havia uma sustentação acerca dos catadores enquanto indivíduos que perturbavam a cidade, produzindo demandas que deveriam ser solucionadas por meio da criação de leis. Este processo de marginalização e de tentativa de controle destes sujeitos não se encerra com este aparato legislatório, o que será demonstrado a seguir.



### PISTA 3: FASE DA MORAL E DOS COSTUMES. AS PRODUÇÕES DO LIXO NA TRAMA SOCIAL

Souza e França (2014, p. 48) analisam que é atribuída ao lixo a conotação de insuportável ao modelo das cidades modernas, e seus modos de gestão produzem "uma série de efeitos de verdade que forjam alguns aspectos da conduta humana". Utilizando o conceito de governamentalidade de Foucault (2008) para compreender os procedimentos de organização das condutas, os autores afirmam que se configura um mecanismo de governo que não se efetiva no controle direto das práticas, mas no "seu entorno". Esta modalidade de controle "não se concretiza, obrigatoriamente, no governo dos homens, mas no homem em relação com as coisas" (SOUZA; FRANÇA, 2014, p. 48).

Deste modo, inicia-se a terceira pista, que trata de tentativas de controle do lixo - quem, onde, quando e como pode manejá-lo - e suas associações com a moralidade. Foucault (1984) compreende que o estudo da moral determina qual a posição de indivíduos ou grupos sociais diante de um sistema prescritivo culturalmente construído, que pode se apresentar de forma implícita ou explícita.

É importante ressaltar que as leis implementadas no município de Criciúma nos anos de 2002 e 2003 influenciam diretamente o trabalho dos catadores autônomos, dada a impossibilidade destes trabalhadores realizarem o trabalho de coleta dos materiais, representando aqui a necessidade de seu enclausuramento em instituições como associações e cooperativas, retirando-os dos olhos da cidade. A importância destes empreendimentos, assim como a valoração econômica do lixo, que começa a ser visto como matéria-prima para a geração de renda, passaram a ser temas de notícias nos jornais locais, principalmente, a partir de 2009, ano em que ocorre o primeiro Fórum Lixo e Cidadania em Criciúma. Formado por representantes de catadores organizados, da universidade, do poder público e de entidades da sociedade civil, o fórum passa a pautar discussões acerca da melhoria da coleta seletiva e das condições de trabalho para os catadores do município.

O foco na necessidade de organização destes trabalhadores aumenta após 2010, ano em que é implementada a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que incentiva a participação de empreendimentos solidários de catadores nos sistemas municipais de coleta seletiva. Neste período, surgem notícias na imprensa local referentes às demandas, por parte de representantes de catadores, de infraestrutura para o trabalho nestes empreendimentos, como galpão e maquinários.

Ao mesmo tempo, observa-se a continuidade do processo de criminalização dos sujeitos que realizam a coleta no centro da cidade de forma autônoma. A reportagem publicada no jornal *A Tribuna* de 10 de agosto de 2011, intitulada "Carroças andam sem restrição no centro", denuncia o que considera "prática comum", com o "agravante" de que "muitas carroças são dirigidas por menores". O texto, que relata o flagra de uma carroça estacionada em uma rua para a coleta de lixos de prédios, complementa que o que é "visto nas ruas - incluindo as vias mais movimentadas, incluindo os horários de pico - são animais abatidos puxando carga excessiva, em carroças sem placa e sem iluminação. Para as carroças de propulsão humana, não há restrições" (NOVACK, 2011).

Estes discursos de criminalização dos catadores somam-se às ideias de imoralidade e periculosidade conectadas ao lixo e suas produções que se efetivam com a implementação do Código de Posturas do município de Criciúma, a Lei nº 6.822, de 15 de dezembro de 2016. Este é assim definido no Parágrafo único do Art 1: "Entende-se por normas de polícia



administrativa, as que têm em vista o comportamento individual face à coletividade, tudo o que envolve o interesse da população relativamente aos costumes, à tranquilidade, à higiene municipal e à segurança pública" (CRICIÚMA, 2016).

O mesmo documento, na seção de bens públicos, institui as normas em relação às áreas públicas, passando a ser proibido revolver lixos nas ruas, por meio da imposição de multas, tornando seu acesso limitado à municipalidade, conforme prevê o Art 32. A proibição é explicitada no Art. 30: "É proibido revolver o conteúdo dos recipientes de lixo, ou neles colocar matérias infectas, infectantes ou, por qualquer forma perigosa" (CRICIÚMA, 2016).

A fim de analisar o discurso destas legislações e suas possíveis implicações operacionais e simbólicas no cotidiano dos catadores, recorre-se à análise da criação da medicina urbana realizada por Foucault (2019). O autor pontua que existem objetivos e etapas para executar seus mecanismos de vigilância, que tiveram seu início com o esquema médicopolítico de quarentena no século XVIII. Como primeiro grande objetivo da medicina urbana, temos "a análise das regiões de amontoamento, confusão e perigo no espaço urbano" (FOUCAULT, 2019, p. 159). Essa medicalização da cidade foi importante no século XVIII por estruturar o que embasou a higienização social e demais políticas excludentes.

A reverberação desta medicalização no lócus de trabalho dos catadores autônomos é evidenciada na seção de "tranquilidade pública" no capítulo IX do Código de Posturas de Criciúma, que traz no Art 119:

Com o objetivo de preservar os padrões morais, manter o bem estar e resguardar o sossego, saúde e segurança da Comunidade em geral, é proibido:

[...]

VIII - catar lixos em lixeiras situadas em locais públicos ou defronte aos edifícios, com exceção da empresa ou cooperativa responsável pela coleta do lixo. (CRICIÚMA, 2016)

A associação do lixo com a moralidade, tranquilidade e segurança pública apresentada pelo texto do código remonta à discussão anteriormente posta. O imaginário social e as produções discursivas sobre o lixo são pensadas na trama social a partir da perspectiva higienista e pelo viés do controle social, que tem funções que ultrapassam a função de higiene pública e exercem controle sobre os corpos que transitam nos espaços públicos.

A medicina urbana interessa nessa análise por orientar a criação de dispositivos legislatórios de produção de espaços urbanos assépticos e higienizados e da exclusão de corpos desviantes deste espaço. Ela é, por excelência, "a medicina das coisas: ar, água, decomposições, fermentos, uma medicina das condições de vida e do meio de existência" (FOUCAULT, 2019, p. 163). O lixo passa a ser um problema urbano que compromete não apenas a limpeza da cidade, como também sua moral e sossego. Esse discurso enuncia aqueles que realizam seu trabalho de modo informal como sujeitos imorais, acusados de promoverem o desassossego e comprometerem a segurança pública.

Nesse sentido, urge a potência de pensar novas subjetividades e o processo de subjetivação dos catadores enquanto trabalhadores e sujeitos de direitos, não apenas corpos marginalizados, conforme os discursos anteriormente apresentados propõem.

# PISTA 4: TRANSITANDO ENTRE AS ZONAS INÓSPITAS DO COTIDIANO SOCIAL DOS CATADORES. CORPOS ABJETOS E AS HETEROTOPIAS





No cotidiano dos catadores, principalmente dos que atuam de modo autônomo, a formulação que se põe a partir do imaginário coletivo de seres que lidam com o lixo pode ser compreendida como "zonas inóspitas", como denota Judith Butler (2008). Estas são muito além de espaços físicos de exclusão e marginalização, pois são constituintes das subjetividades. "A subjetividade está em circulação nos conjuntos sociais de diferentes tamanhos: ela é essencialmente social, e assumida e vivida por indivíduos em suas existências particulares" (GUATTARI; ROLNIK, 1986, p. 33).

Deslocado de uma perspectiva estadocêntrica, conforme propôs Foucault em sua obra, o poder não é algo estável nem possui forma definida; pelo contrário, articula-se nas e pelas relações sociais. Não há como pensar o poder sem trazer os corpos para a centralidade da discussão. Para Foucault, "o poder nas sociedades burguesas e capitalistas teria negado a realidade do corpo em proveito da alma, da consciência, da idealidade. Na verdade, nada é mais material, nada é mais físico, mais corporal que o exercício do poder" (FOUCAULT, 1979, p. 147).

O que de perverso se revela nos espaços de trabalho dos catadores é a impossibilidade desses corpos serem lidos enquanto sujeitos, passando a não serem inteligíveis e, desta forma, destituídos de direitos. Destacam-se as produções socioespaciais produzidas a partir destes sujeitos-outros considerados abjetos, tomando empréstimo do termo elaborado por Butler (PRINS; MEIJER, 2002) para designar aos corpos que não seguem a matriz heterossexual. Aqui, ampliamos este conceito, de forma a utilizá-lo para denominar os corpos que "desrespeitam" a matriz civilizatória e a subvertem a partir de suas existências.

Negando-se a corporalidade, nega-se a existência. Mas se os corpos abjetos não são lidos no espaço social (PRINS; MEIJER, 2002), em quais espaços eles circulam? Respaldando-se novamente em Foucault (2013), é possível pensar em heterotopias, os lugares-outros.

[...] sonho com uma ciência — digo mesmo uma ciência — que teria por objeto esses espaços diferentes, esses outros lugares, essas contestações míticas e reais do espaço em que vivemos. Essa ciência estudaria não as utopias, pois é preciso reservar esse nome para o que verdadeiramente não tem lugar algum, mas as hetero-topias, espaços absolutamente outros; e, forçosamente, a ciência em questão se chamaria, se chamará, já se chama "heterotopologia" (FOUCAULT, 2013, p. 20-21).

O autor constrói a perspectiva desses lugares que se modificam ao longo do tempo e, em diferentes sociedades, apresentam-se de diferentes formas, mas que tem em si um fio que os liga. Eles coexistem com um espaço "formal"; são as fugas e os escapes, lugares de desvio. Segundo Foucault, "a heterotopia tem como regra justapor em um lugar real vários espaços que, normalmente, seriam ou deveriam ser incompatíveis" (FOUCAULT, 2013, p. 24).

Essas heterotopias de desvio, chamadas assim por serem ocupadas por corpos desviantes das normas, são, ao contrário das utopias, lugares reais, mas que, por excelência, produzem exclusão. Estão fora de todos os lugares outros: são as casas asilares, as clínicas psiquiátricas, as prisões... Aqui, propõe-se pensar a produção de heterotopias no espaço urbano a partir dos catadores informais que, silenciosamente, ocupam a cidade, mapeiam as ruas, constroem rotas e linhas de fuga dentro da lógica normatizadora.

A partir da habitação do território existencial da catação, a rua, e, por intermédio dos parceiros de pesquisa, foi possível vivenciar a construção de espaços-outros dentro da cidade de Criciúma. Espaços estes que escapam de regulações e constroem um itinerário possível



para a realização do trabalho de catadores autônomos por meio de estratégias coletivas produzidas por estes sujeitos.

Revelaram-se, assim, outros modos de produção do espaço cotidiano por meio da atuação destes trabalhadores. Identificamos, inicialmente, os horários para realização da catação nas ruas do centro da cidade: no início da noite, após o fechamento do comércio, quando diminui a circulação de outros agentes pelas ruas. Mapeamos locais onde alguns comerciantes depositavam materiais recicláveis, principalmente papelão. Estes locais passaram a ser territórios do trabalho de catadores, com suas próprias regras e controles. Cada um destes locais - pontos do calçadão, da praça, de calçadas - tem um catador "responsável" pela coleta. Essa definição dos territórios de cada um é feita a partir de acordos entre os catadores e de regras informais respeitadas por estes sujeitos, que orientam a não ultrapassar as fronteiras do território do outro. A coleta é realizada pelos trabalhadores a pé, com o auxílio de bicicletas adaptadas, ou de veículos motorizados que adentram espaços que lhes são proibidos pelas leis de trânsito.

Acompanhando os parceiros da pesquisa, identificamos também relações construídas pelos catadores com outros atores da cidade que possibilitam a catação. Conhecemos comerciantes que contactam catadores para levar o material reciclável diretamente de seu estabelecimento durante o dia. Encontramos também o funcionário de um estacionamento que permite que o catador deixe sua bicicleta estacionada enquanto busca os materiais pelas ruas da cidade.

Desta forma, compreendemos que o espaço urbano alvo das práticas higienistas tornase, potencialmente, espaços-outros, heterotopias. A invisibilidade dos sujeitos que habitam estes espaços constitui estratégia de resistência, possibilitando a continuidade de seus modos de produção da vida.

# CONSIDERAÇÕES FINAIS: A RUA HIGIÊNICA É UTÓPICA. HETEROTOPIAS DA CIDADE

A partir das pistas apresentadas, objetivou-se cartografar os processos de catação na produção do espaço da cidade de Criciúma a partir do final do século XX. Em certa medida, é possível perceber que, mesmo com as enunciações produzidas sobre os catadores que os constituem enquanto problema urbano, há, contraditoriamente, discursos sociais de preservação ambiental que circulam no cotidiano dos catadores, sobretudo, dos que estão organizados em cooperativas e associações.

Ainda que a pesquisa aqui apresentada tenha sido voltada aos catadores informais, cabe ressaltar que mesmo os que trabalham em empreendimentos solidários não fogem à precariedade e à desvalorização de sua ocupação, pois enfrentam cotidianamente o descaso público. O desamparo de políticas públicas gera, nessa classe, a impossibilidade de ter um trabalho digno. Portanto, mesmo internalizando e reproduzindo o discurso de "agentes ambientais" (MAGERA, 2017) de forma a valorizar sua ocupação, os catadores, paradoxalmente, enfrentam a realidade da injustiça social.

O presente trabalho analisou uma série de textos publicados a partir dos anos 1997 na imprensa local de Criciúma. A consolidação dos períodos mapeados desvela-se em duas legislações, dos anos de 2002 e 2003, quando o problema urbano - construído nos discursos e corporificado pelos catadores e seu meio de locomoção e trabalho - estava bastante visível. Assim, buscou-se uma solução higienista por meio do enquadramento dos catadores em



normas disciplinadoras, descoladas das suas realidades nas ruas e das funções exercidas em seu trabalho.

Ao longo do processo de pesquisa, optou-se por determinar quatro grandes períodos para análise, dado o volume expressivo de documentos e sua similaridade de acordo com cada fase aqui apresentada. Revelaram-se os discursos que foram moldados ao longo do tempo, engendrando as relações de poder em suas produções materiais e imateriais. Para além de um movimento contínuo e linear, foi também possível apontar algumas ações de resistência dos catadores informais às normas. Apesar das proibições e impossibilidades, eles trilharam caminhos alternativos, buscando soluções vistas como transgressoras socialmente, mas aqui pensadas como agenciamentos coletivos e produção de linhas de fuga (DELEUZE; GUATTARI, 1997).

Neste sentido, se inicialmente os catadores foram apontados nos discursos midiáticos como "afrontadores das leis", situando-os na ilegalidade e na marginalidade, posteriormente identificamos práticas que fogem destas tentativas de regulação e possibilitam sua existência no espaço urbano. Os agenciamentos coletivos dos catadores construíram, como pontua Foucault (2013), um lugar-outro, heterotópico, dentro da cidade, em um movimento de contraposição à higienização social. O afrontamento ganha, assim, um novo sentido. Os catadores construíram nesse território linhas de fugas, que são percebidas nessa relação de forças entre repressão e resistência, que compõem suas subjetividades e o processo de ser catador.

Não se pretende com esse trabalho fazer decalques, ou seja, estabilizar em um quadro permanente a situação dos catadores na cidade apresentada. Pelo contrário, parte-se dos fragmentos existentes para pensar os processos em curso, mapeá-los e buscar em suas interioridades, dobras e os processos de subjetivação dos catadores neste espaço enunciado, situado temporal, política e historicamente.

### **AGRADECIMENTOS**

Agradecemos ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC) pela concessão da bolsa que contribuiu para a realização desta pesquisa.

### **NOTAS**

1 - Aqui incorpora-se o termo "parceiro de pesquisa" trazido pela antropóloga Luana Silva Bastos Malheiro (2018), para evidenciar o papel ativo e colaborativo dos catadores na realização da pesquisa, bem como a importância do estabelecimento de laços de confiança. Ver: MALHEIRO, L. S. B. Tornar-se mulher usuária de crack: trajetórias de vida, cultura de uso e política sobre as drogas no centro de Salvador, Bahia. *In*: ENCONTRO DA REDE FEMINISTA NORTE E NORDESTE DE ESTUDOS SOBRE MULHER E RELAÇÕES DE GÊNERO (REDOR), 20, 2018, Salvador. **Anais** [...]. São Paulo: Secretaria Executiva do Encontro Nacional Participação, Democracia e Políticas Públicas, 2018. Disponível em: https://www.redor2018.sinteseeventos.com.br/arquivo/downloadpublic?



M1MyI7fSI7czoxOiJoIjtzOjMyOiI5NjhjZTAxNzk3ZjQxMTZkOTc5ZjNjMTg0NmY3MDJ mNiI7fQ%3D%3D. Acesso em: 22 de dez. 2020.

### REFERÊNCIAS

AFRONTANDO leis. Tribuna do Dia, Criciúma, ano 46, n. 3233, 03 julho 2001. Editorial, p. 9.

ARIÈS, P. História social da criança e da família. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1981.

ASSUNÇÃO, V. K.; SOUZA, V. O.; GUADAGNIN, M. R.; NUNES, L. Precarização do trabalho e injustiça ambiental: estudo de caso em uma cooperativa de catadores e catadoras de materiais recicláveis no município de Criciúma (SC). *In:* AGUILERA, J. G.; ZUFFO, A. M. (Org.). **Ensaios nas Ciências Agrárias e Ambientais 5**. 1ed. Ponta Grossa (PR): Athena, 2019. p. 128-143.

BAGGIO, R. C. Quando o desenvolvimento sustentável esconde o óbvio: violação de direitos e os limites da justiça ambiental no caso da proibição de circulação de carroças em Porto Alegre. **Civitas, Rev. Ciênc. Soc.**, Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 187-197, Ago. 2020.

BOARINI, M. L. (Org.). Higiene e raça como projetos: higienismo e eugenismo no Brasil. Maringá: Eduem, 2003.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasi**l. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 12 ago. 2020.

BRASIL. **Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, [1990]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/LEIS/L8069.htm#art266. Acesso em: 15 set. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, [2010]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm. Acesso em: 04 jun. 2017.

BOSI, A. P. A Organização Capitalista do Trabalho "Informal" o caso dos catadores de recicláveis. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v.23, n. 67, p. 72-85, 2008.

BUTLER, J. El género en disputa. El feminismo y la subversión de la identidad. Barcelona: Paidós, 2008.

CALDEIRA, T. P. R. Cidade de Muros: Crime, segregação e cidadania em São Paulo. 2. ed. São Paulo: Edusp, 2003.

CARDOSO, A. A cultura social da reciclagem, saberes e conexões – luta contra a exclusão social. *In:* WIRTH, I. G.; FONTOURA, J. S. D. A. F.; PRESTES, L. M. (Org.). **Diálogos insurgentes durante a pandemia:** vozes para uma educação (trans)formadora. Marília, SP: Lutas Anticapital, 2020. p. 61-76

CARROÇAS na rua. Tribuna do Dia, Criciúma, ano 46, n. 3226, p. 2, 25 junho 2001. Editorial, p. 2.

CARTAS. **Tribuna do Dia**, Criciúma, ano 46, n. 3234, p. 10, 04 julho 2001.

CATADORES voltam ao aterro controlado. **Jornal da Manhã**, Criciúma, ano XIII, n. 3.704, s/p, 16 julho 1997.

CRICIÚMA, **Lei nº 4424, de 12 de dezembro de 2002**. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a regulamentar a profissão Agentes Coletores — antigos Catadores de Papel — bem como criar o Programa Carrinheiro Cidadão, e dá outras providências. Criciúma: Câmara Municipal, [2002]. Disponível em: http://www.camaracriciuma.sc.gov.br/documento/lei-no-4424-2002-4316. Acesso em: 15 set. 2020.

CRICIÚMA, **Lei nº 4580, de 17 de dezembro de 2003.** Dispõe sobre o Sistema de Transporte e Tráfego de Veículos de Tração Animal e Propulsão Humana no Município de Criciúma, adequando-o à legislação federal, em especial ao artigo 129 da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e à Lei Municipal no 4.320, de 21 de maio de





2002 e dá outras providências. Criciúma: Câmara Municipal, [2002]. Disponível em: http://www.camaracriciuma.sc.gov.br/documento/lei-no-4580-2003-4472. Acesso em: 15 set. 2020.

CRICIÚMA, **Lei nº 6822, de 15 de dezembro 2016**. Institui o Código de Posturas do Município de Criciúma e dá outras providências. Criciúma: Câmara Municipal, [2016]. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/sc/c/criciuma/lei-ordinaria/2016/682/6822/lei-ordinaria-n-6822-2016-institui-o-codigo-de-posturas-do-municipio-de-criciuma-e-da-outras-providencias. Acesso em: 15 set. 2020.

COSTA, M. C. L. O discurso higienista definindo a cidade. Mercator, Fortaleza, v. 12, n. 29, p. 51-67, nov. 2013.

DELEUZE, G.; GUATTARI, F. Mil Platôs: capitalismo e esquizofrenia. Vol. 4. São Paulo: Editora 34, 1997.

ENQUETE As carroças atrapalham o trânsito? Tribuna do Dia, Criciúma, ano 46, n. 3.227, p. 2, 26 junho 2001.

FERREIRA, L. O. Uma interpretação higienista do Brasil imperial. *In:* HEIZER, A.; VIDEIRA, A. A. P. (Org.) **Ciência, civilização e impérios nos trópicos**. Rio de Janeiro: Access Editora, 2001. p.207-223.

FOUCAULT, M. História da Sexualidade I: a vontade de saber. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

FOUCAULT, M. História da sexualidade 2: o uso dos prazeres. Rio de Janeiro: Graal, 1984.

FOUCAULT, M. **Segurança, território, população:** curso dado no Collège de France (1977-1978). São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FOUCAULT, M. Sujeito e Poder. *In*: RABINOW, P.; DREYFUS, H. **Michel Foucault: Uma trajetória filosófica - Para além do estruturalismo e da hermenêutica.** Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2013. p. 229-239

FOUCAULT, M. Microfísica do Poder. 10ª ed. Paz e Terra: São Paulo, 2019.

FROEHLICH, J. M.; MONTEIRO, R. C.; ERICEIRA, R. C. S. Processos de urbanização contemporânea - o transporte de tração animal em cidades de médio porte: um estudo de caso. **Interações**, Campo Grande, v. 18, n. 2, p. 157-169, 2017.

GÓIS JÚNIOR, E.; LOVISOLO, H. R. Descontinuidades e continuidades do movimento higienista no Brasil no século XX. **Rev. Bras. Cienc. Esporte**, Campinas, v. 25, n. 1, p. 41-54, 2003.

GOLDENBERG, M. A arte de pesquisar. Rio de Janeiro: Record, 1997.

GUATTARI, F.; ROLNIK, S. Micropolítica: cartografias do desejo. 2ª ed. Petrópolis: Vozes, 1986.

HARVEY, D. A produção capitalista do espaço. São Paulo: Annablume, 2005.

HARVEY, D. O direito à cidade. Lutas Sociais, São Paulo, n.29, p.73-89, jul./dez. 2012.

INSTITUTO HUMANITAS UNISINOS. Reciclagem de resíduos sólidos: a propaganda é bonita, mas o processo explora os catadores. 2014. Disponível em: http://www.mncr.org.br/artigos/reciclagem-de-residuos-solidos-a-propaganda-e-bonita-mas-o-processo-explora-os-catadores. Acesso em: 18 set. 2021.

LEFEBVRE, H. Prefácio: a produção do espaço. Estudos Avançados, São Paulo, v. 27, n. 79, p. 123-132, 2013.

LIMA, N. T.; HOCHMAN, G. Pouca saúde, muita saúva, os males do Brasil são... Discurso médico-sanitário e interpretação do país. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 5, n. 2, p. 313-332, 2000.

MAGERA, M. Os caminhos do Lixo. 2ª ed. Campinas: Editora Átomo, 2017.

MARQUES, V. R. B. Histórias de higienização pelo trabalho: crianças paranaenses no novecentos. **Cad. CEDES**, Campinas, v. 23, n. 59, p. 57-78, 2003.

MEDEIROS, L. F. R.; MACEDO, K. B. Catador de material reciclável: uma profissão para além da sobrevivência? **Psicologia Social,** Porto Alegre, v. 18, n. 2, p. 62-71, 2006.

MINAYO, M. C. S. (Org.). Pesquisa social: teoria, método e criatividade. 17ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.





NOVACK, Saimon. Carroças andam sem restrição no centro. **A Tribuna**, Criciúma, ano 6, n. 4.956, 10 agosto 2011. Geral, p. 10

PAVEI, N. Pelotão de catadores sai do anonimato e integra pesquisa. **Jornal da Manhã**, Criciúma, ano XVII, n. 5.132, 14 maio 2001. Geral, p. 8.

PRADO FILHO, K.; TETI, M. M. A cartografia como método para as ciências humanas e sociais. **Barbaroi** (UNISC. Online), v.1, p.45-59, 2013.

PREFEITURA vai até os bairros conversar com os catadores. **Jornal da Manhã**, Criciúma, ano XVII, n. 3.697, p. 11, 09 julho 2001.

PRINS, B.; MEIJER, I. C. Como os corpos se tornam matéria: entrevista com Judith Butler. **Revista de Estudos Feministas,** Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 155-167, jan. 2002.

RAGO, M. As Marcas da Pantera: Foucault para Historiadores. **Resgate**: Revista Interdisciplinar de Cultura, Campinas, v. 4, n. 5, p. 22–32, 1993.

RODRIGUES, J. C. Higiene e ilusão: o lixo como invento social. Rio de Janeiro: ed. Nau, 1995.

RODRIGUES, T. Entidades elaboram projeto: se aprovado pela câmara, a lei vai regular horários e evitar acidentes. **A Tribuna**. Criciúma, 06 de agosto de 2001, p. 12.

SÁ-SILVA, J. R.; ALMEIDA, C.D.; GUINDANI, J. F. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, v. 1, n. 1, p. 1-15, jul. 2009.

SAWAIA, B. As artimanhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.

SEVERI, F. C. Os catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis na Política Nacional de Resíduos Sólidos. **Revista Direito e Práxis**, v. 5, n. 8, p. 152-171, 2014.

SÔNEGO. Panorama. **Tribuna do Dia**, Criciúma, ano 46, n. 3.227, p. 2, 26 junho 2001.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Situação Social das Catadoras e dos Catadores de Material Reciclável e Reutilizável.** Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, 2013. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9979/1/situacao\_social\_mat\_reciclavel\_brasil.pdf. Acesso em: 15 set. 2021.

SOBRINHO, A. S. O. São Paulo e a Ideologia Higienista entre os séculos XIX e XX: a utopia da civilidade. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 15, n. 32, p. 210-235, 2013.

SOUZA, R. A.; FRANÇA, S. A. M. F. Lixo, conduta humana e a gestão dos insuportáveis. **Psicologia & Sociedade**, n. 26(n. spe.), p. 47-57, 2014.

ZICMAN, R. B. História através da imprensa: algumas considerações metodológicas. **Projeto História** - Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História, São Paulo, n. 4, p. 89-102, 1985.

### COMO CITAR ESTE TRABALHO

SOUZA, Vitória Oliveira de. ASSUNÇÃO, Viviane Kraieski de. GUADAGNIN, Mário Ricardo. Afrontando leis: uma cartografia do espaço de catação de materiais recicláveis no município de Criciúma, Santa Catarina. Revista Tamoios, São Gonçalo, v. 18, n. 2, p. 97-117, 2022. Disponível em: <a href="https://doi.org/10.12957/tamoios.2022.56806">https://doi.org/10.12957/tamoios.2022.56806</a>. Acesso em: DD MM. AAAA.

